



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

## DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município**

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 410/91, de 02 de maio de 1991, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 183/2021, de 01 de setembro de 2021 que dispõe sobre nomeação de **VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, ficam nomeados os funcionários abaixo, para exercerem as respectivas funções:

- **Gestor do Fundo Municipal de Saúde: VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, CPF nº. 007.299.351-08 e RG nº 1269530 SSP/MS;

- **1º Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.399.771-02 e RG nº 001379990 SSP/MS;

**Art. 2º.** Fica o Gestor do Fundo acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Ficam o Gestor do Fundo e o 1º Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

**Art. 4º.** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

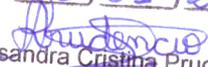
**Art. 5º.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 098/2021, de 01 de setembro de 2021.

Caarapó/MS, 03 de janeiro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

  
**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3004 na data 05/01/2022  
Pág. 102  
  
Alessandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019